



Diário Oficial Eletrônico  
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 05 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2868 – Decreto nº 247 – 28 de novembro de 2018.

---

## DECRETO Nº 247/2018

*“Designa membros para composição da Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos de Caratinga, e dá outras providências.”*

O prefeito municipal de Caratinga, Welington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais, e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.994, de 13/06/2007, cuja ementa é: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, e dá outras providências”;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.994/2007, em seu artigo 3º, estabelece que o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias necessárias ao seu funcionamento;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.994/2007, no parágrafo único, do artigo 6º, estabelece que o Poder Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios e/ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá formar parcerias e celebrar convênios com outros órgãos e entidades, governamentais ou não, para consecução dos objetivos do Programa;

Considerando a necessidade de estabelecer a instalação e o funcionamento do Banco de Alimentos de Caratinga em sua nova sede própria e definitiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos, com a finalidade de estabelecer a criação de condições administrativas e roteiros de funcionamento e procedimentos do Banco de Alimentos de Caratinga em sua nova e definitiva sede.

Parágrafo único. A Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos será de iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.994/2007, e será oficializada por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Câmara Técnica Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos será formada pelos seguintes servidores públicos, representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, Abastecimento e Agronegócios; Obras Públicas e Defesa Social, e, Desenvolvimento Social, doravante por este ato designados:

I - Lorena Roza de Oliveira, nutricionista e presidente interina do Banco de Alimentos de Caratinga, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

II - José Corinto Araújo Costa, diretor de Agronegócios, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

III - Renata Pena Campos, diretora de Abastecimento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

IV - John Xavier da Silva, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social;

V - Janice Carla Neves Temporim, Diretora de Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: Os trabalhos da Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos serão dirigidos pela presidente interina do Banco de Alimentos de Caratinga, ou por quem se designar ou a substituir ou suceder por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos:

I - elaborar, a partir das resoluções do Termo de Referência para Contratação da Elaboração de Projeto Executivo, aprovado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, conforme Proposta nº 036221/2012 e Convênio 774839/2012, indicando diretrizes, metas, instrumentalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - realizar esforços no sentido de aprimorar as ações públicas intersetoriais que visam à instalação e funcionamento do Banco de Alimentos de Caratinga, que se estabelecerá em sua sede própria definitiva;

III - apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, o relatório de suas atividades;

IV - exercer outras atividades correlatas ao Banco de Alimentos.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos terá funcionamento e duração de caráter temporário pelo período de 3 (três) meses contados a partir de sua posse, prorrogável uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, e, no termo final se dará sua conclusão encerrando automaticamente suas atribuições.

Art. 4º A operacionalização do Banco de Alimentos de Caratinga ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, que expedirá, em deliberação com a Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos, as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Art. 5º Ficam respeitados a jornada de trabalho e o padrão salarial definidos para o cargo dos servidores que compõem ou, em substituição, compuserem a Câmara Temática Intersetorial de Instalação do Banco de Alimentos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 28 de novembro de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal